



MENSAGEM Nº 077/GP/2025.

Barra do Piraí, 08 de outubro de 2025.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, elaborado em observância às disposições contidas nos artigos 40 e seguintes da Lei nº 4.320/64, em especial ao artigo 43, §1º, inciso III, que trata da abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

A presente proposta tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.350.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta mil reais)**, se faz necessária para **Pagamento de Serviços de Limpeza Urbana e Serviços de Manutenção do Aterro Controlado**, em conformidade com o disposto no referido diploma legal.

Diante do exposto, submetemos o Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e dos ilustres Pares, confiantes em sua aprovação, dada a relevância e urgência da matéria.

Por se tratar de providência de caráter especial, solicitamos ainda a apreciação da matéria nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL SANTOS COUTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PROJETO DE LEI Nº ____ / ____

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.350.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor R\$ 3.350.000,00 (Três milhões e trezentos e cinquenta mil reais), em conforme com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §2 para a seguinte suplementação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.13 - Secretaria de Serviços Públicos	
04.452.1011.2033 - Desenvolvimento da Política de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (735)	2.670.000,00
04.452.1011.2035 - Gestão do Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.00.1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (736)	680.000,00
TOTAL	3.350.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.16 - Secretaria de Água e Esgoto	
04.451.1011.2034 - Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	
3.3.90.30.00.1708 - Material de Consumo (443)	1.440.000,00
3.3.90.39.00.1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (728)	1.950.000,00
TOTAL	3.350.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 08 de outubro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal